



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 111/2017

em 8 de fevereiro de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

23 / 17

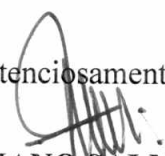
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que no orçamento vigente não foi contemplado operação especial específica para o pagamento do Termo de Acordo Judicial firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE e o Município de Birigui, decorrente da Ação Civil Pública nº 1008143-65.2016.8.26.0077.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, A OPERAÇÃO ESPECIAL 0.010 – TERMO DE ACORDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA APAE , NO PROGRAMA 0000 – DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000000341/2017 08/02/2017 10:51

8



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 23 / 17

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, A OPERAÇÃO ESPECIAL 0.010 - TERMO DE ACORDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA - APAE, NO PROGRAMA 0000 - DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.232/2016 – LDO de 2017 e alterações e na Lei nº 6.300/2016 – Lei Orçamentária de 2017 e alterações, a Operação Especial 0.010, e respectiva natureza de despesa, no programa 0000 – Encargos Especiais, da Secretaria de Finanças, conforme descrição abaixo:

Inclusão da Operação Especial:

0.010 – TERMO DE ACORDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA APAE

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.05.00:

28.843.0000.0.010 – TERMO DE ACORDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA APAE

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais

SUB-FUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna

PROGRAMA: 0000 - Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.010 - TERMO DE ACORDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA APAE

Elemento Econômico: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida por Contrato

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de até



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.843.0000.0.010 - TERMO DE ACORDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA APAE

FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais

SUB-FUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna

PROGRAMA: 0000 - Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.010 - TERMO DE ACORDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA APAE

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida por Contrato - FONTE 01 - R\$ 550.000,00.

ART. 3º. O crédito especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

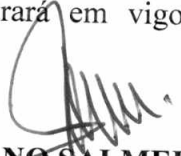
EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

						R\$	
02.11.01	12.361.0049.2.137	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	620	Fonte: 01	250.000,00
02.11.01	12.365.0049.2.137	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	751	Fonte: 01	300.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitante no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal